



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Pindamonhangaba, 02 de julho de 2025

**Ofício nº 2.185/25-SMOP**

**MMF/lrs**

Prezado Senhor:

A Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura de Pindamonhangaba tem recebido questionamentos de alguns engenheiros civis atuantes no município a respeito da exigência de apresentação do RRT- Registro

de Responsabilidade Técnica de execução de obra para a emissão do alvará de construção nos processos de licenciamentos.

A Lei Complementar nº 80, de 16 de setembro de 2004, que instituiu o Código de Edificações do município de Pindamonhangaba revisado, determinou em seu Artigo 7º que é de responsabilidade do profissional habilitado, individual ou solidariamente, como autor do projeto ou responsável técnico pela execução da obra:

I- .....

II- .....

III- .....

I- *apresentar a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART, RRT, TRT);*

II- *elaborar o projeto e executar as obras conforme a legislação municipal vigente, sem prejuízo das normas estaduais e federais incidentes na prestação dos serviços;*

III- *informar ao proprietário, ou seu procurador legal, o número do processo de aprovação e código de acompanhamento, assim como atualizá-lo do andamento dos processos;*

A figura do responsável técnico pela obra também é solicitada no selo do projeto de aprovação juntamente com o número do RRT e na placa de obra, conforme modelos anexos da Lei Complementar nº 80/224.

O atual Código de Edificações foi elaborado a partir de várias reuniões técnicas com o Núcleo Gestor, composto por representantes do Poder Executivo, e com a Comissão de Acompanhamento, composta por representantes da Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba (APEAAP) e da Associação Comercial de Industrial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

de Pindamonhangaba (ACIP), ambos criados através da Portaria Geral nº 5.804, de 20/07/2022. A audiência pública na Câmara de Vereadores do município foi realizada em 18/04/2024 e sua aprovação em 16/09/2024.

Um aspecto importante a ser ressaltado é que no Código de Edificações de Pindamonhangaba, a aprovação do projeto e a emissão do alvará de construção não são processos distintos, por isso, entendemos necessária a apresentação do Registro de Responsabilidade Técnica – ART do profissional de autor do projeto e de execução da obra, seja individual ou solidariamente.

Assim, considerando a Resolução nº 21, de 05 de abril de 2012, especialmente os artigos 2º e 3ª, a Resolução nº 91, de 09 de outubro de 2014 e a Lei nº 12.378, de 2010, solicitamos os bons préstimos desta Coordenadoria para nos auxiliar o quanto segue:

- Se a Prefeitura de Pindamonhangaba, através da Secretaria de Obras e Planejamento, está contrariando a legislação, resoluções e deliberações vigentes do CAU, especialmente quanto à exigência do RRT de execução de obra aos arquitetos e urbanistas, considerando que a aprovação do projeto e a emissão do alvará de construção não são processos distintos no Código de Edificações do município.

Atenciosamente,

  
Engº Mateus Moraes Freitas

Secretário de Obras e Planejamento

Ilmo. Sr.

**Paulo Romano Reschilian**

Coordenador de Escritório Descentralizado - CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de SP

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 – CEP 12420-010 – Pindamonhangaba – SP

Telfax: (0xx12) 3644-5798 – 3644-5799

e-mail: [planejamento@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:planejamento@pindamonhangaba.sp.gov.br)